



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7263/2026

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
PARA O FORNECIMENTO, CORTE,
INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS,
ESPELHOS E MATERIAIS CORRELATOS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES/RS, LUCIANO DEBONA**, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que está procedendo o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS** para prestação de serviço especializados para o fornecimento, corte, instalação e substituição de vidros, espelhos e materiais correlatos, material e mão de obra, que conforme necessidade do Município, serão contratados, no termo do artigo 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal 1.675/2025 e demais legislações aplicáveis.

A partir do dia **27 de julho de 2026** as Empresas interessadas em participar do presente chamamento público, poderão realizar o credenciamento no endereço Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950, Bairro Centro, Setor de Licitações, Muitos Capões-RS.

Este credenciamento ficará aberto permanentemente, para empresas que futuramente quiserem se credenciar, durante sua vigência que poderá ser se até 10 anos, com renovações anuais conforme a demonstração de vantagem.

1. DO OBJETO

1.1.



O presente Edital tem por objetivo credenciar empresas para prestação de serviços especializados para o fornecimento, corte, instalação e substituição de vidros, espelhos e materiais correlatos.

2. DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão contratados de acordo com as necessidades do Município e conforme estimativa descrita no anexo I termo de referência que norteia este edital

2.2. O preenchimento dos serviços se dará conforme demanda municipal e seguirá o contido no termo de referência.

2.3. Os serviços contratados serão prestados segundo as normas que desde já o CREDENCIADO declara conhecer e se obriga a cumprir, não sendo permitido ao CREDENCIADO, aos seus empregados, preposto ou a qualquer outra pessoa física ou jurídica, a cobrança, além dos valores definidos, de nenhum outro valor sob nenhuma condição ou pretexto dirigido ao usuário, ao CREDENCIANTE ou a qualquer outra esfera do setor público.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO todas as pessoas jurídicas que atendam a todas as condições deste Edital, observada a necessária qualificação.

3.2. Os interessados que se apresentarem para credenciamento deverão estar cumprindo as normas deste edital.

3.3. Serão impedidos de participar do presente Chamamento Público, aqueles suspensos do direito de licitar, no prazo e nas condições da suspensão; aqueles que tenham sido declarados inidôneos pela Administração direta ou indireta, municipal, estadual ou federal e que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial. pessoas físicas ou jurídicas que incidam nas hipóteses previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A vigência do credenciamento será por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, até o limite decenal, previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.



4. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 5 desse edital na Administração Municipal de Muitos Capões/RS, no Setor de Licitações, situado na Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950, bairro Centro, nesta cidade, durante o horário de expediente, ou pelo endereço eletrônico licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br (para o caso de envio da documentação por e-mail, a empresa interessada, deverá confirmar o recebimento do e-mail, pessoalmente ou por telefone).

O valor pago para deslocamento somente será feito até o limite de 40 quilômetros no MÁXIMO, contanto ida e volta, da sede do município, não podendo ser pago mais do que este, salvo da sede para a área rural, sendo que as localidades do Bilu e do Mato Grande, para esta contratação serão consideradas como extensão do perímetro urbano.

5. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

5.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Comprovante CCMEI, em caso de a empresa ser uma MEI.



5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal, da sede onde a empresa se encontra instalada.

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, caso não conste a data de validade expressa no referido documento.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica, privada ou pública, comprovando a execução de serviços do objeto deste credenciamento.

5.1.5. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;

c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**,



estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) no ano-calendário de realização deste credenciamento, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

f) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

5.2. Caso os documentos de habilitação sejam entregues de forma presencial, no ato da entrega da documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope. O referido protocolo não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste Edital, ficando condicionada a efetiva análise pela Comissão.

5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autêntica ou publicação em Órgão de imprensa oficial. Poderá, ainda, a Comissão autenticar as cópias a vista do original.

5.4. As certidões negativas que não tenham prazo de validade legal ou expresse no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua expedição.

5.5. As certidões de regularidade emitidas via Internet, terão sua autenticidade conferida pela Comissão.

5.6. Os serviços serão contratados, conforme a necessidade do Município.

5.7. Será permitido o credenciamento a qualquer tempo de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas neste Edital. Entretanto, caso já tenha sido alcançado o teto orçamentário para contratação, os interessados que forem credenciados aguardaram disponibilidade orçamentária.

5.8. É vedada a terceirização da atividade-fim dos serviços contratados, sem prévia autorização do Município.



6. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As empresas credenciadas deverão dispor de equipamentos em condições adequadas para atender ao objeto deste credenciamento, garantindo a eficácia e a precisão dos serviços prestados.

6.2. A seleção da empresa para a execução dos serviços observará o critério de rodízio entre as empresas regularmente credenciadas e aptas à prestação do objeto, de forma a assegurar tratamento isonômico, impessoal e transparente.

O rodízio será realizado por ordem sequencial de credenciamento, iniciando-se pela primeira empresa habilitada e, a cada nova contratação, será convocada a empresa subsequente na ordem estabelecida, reiniciando-se a sequência após o atendimento da última credenciada. Caso a empresa convocada manifeste desinteresse, esteja temporariamente impossibilitada de executar os serviços, deixe de atender às condições de habilitação ou não responda à convocação no prazo estipulado, a Administração convocará a empresa imediatamente subsequente, preservando-se a ordem de rodízio para as contratações futuras.

O critério de alternância será aplicado a cada contratação, independentemente do respectivo valor, considerando a impossibilidade de se estimar previamente a demanda específica e o montante financeiro de cada contratação. Dessa forma, o rodízio incidirá sobre o número de contratações realizadas, e não sobre os respectivos valores, garantindo a distribuição equitativa das oportunidades entre as empresas credenciadas, sem prejuízo da observância do interesse público, da conveniência administrativa e da disponibilidade operacional de cada credenciada.

6.3. Os serviços serão prestados no perímetro de Muitos Capões, podendo ser no interior do Município. Ao valor não será acrescentado quilometragem de deslocamento, superior a 40 km, já contando ida e volta.

6.4. O prazo para entrega realização dos serviços será de no máximo 48 horas após a comunicação, enviada para a empresa. Em caso de urgências meteorológicas este prazo poderá ser reduzido, para no máximo 12 horas.

6.5. O credenciado deverá possuir toda capacidade de realizar todos os serviços em que ele se credenciou, nesse credenciamento.



6.6. Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.

6.7. O credenciado se compromete a notificar ao credenciante eventuais alterações de sua razão social ou de seu controle acionário, da sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao credenciante no prazo de sessenta dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da alteração em questão.

6.8. É VEDADO:

a) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente de funcionários do Município, bem como sejam cônjuge ou companheiro de credenciados ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, conforme art. 7º III da Lei 14.133/2021.

6.9. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6.10. Em caso de negativa injustificada de atendimento/prestação do serviço, além do descredenciamento, serão aplicadas as penalidades, previstas no artigo 156 da lei 14133/2021

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O CREDENCIANTE pagará, ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados, valores, respeitando o teto financeiro e a disponibilidade orçamentária.

7.2. O pagamento será realizado utilizando recursos oriundos da Secretaria demandante 20 dias após o recebimento da nota fiscal relativa aos serviços, na contabilidade do município, mediante assinatura no documento fiscal pelo fiscal de contratos.

7.3. Sobre a nota apresentada, a Secretaria Municipal solicitante dos serviços, poderá não efetuar pagamentos de serviços não executados ou executados em desacordo.



7.4. Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Recebidos os documentos de habilitação, o Agente de Contratação, fará a apreciação da documentação.

8.2. As empresas que apresentarem a documentação de conformidade com o exigido neste Edital, poderão ser vistoriadas por representantes do Município de Muitos Capões/RS, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido no item 6 do Edital.

8.3. É facultado ao agente de contratação, solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

8.4. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste Edital.

8.5. Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme a necessidade do Município, celebrar Termo de Credenciamento e assinatura do Termo Contratual.

9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Eventuais pedidos de impugnações/esclarecimentos ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Departamento de Compras e Licitações e protocolados durante o horário de expediente da Administração em até 3 dias úteis antes da data para início de envio dos pedidos de credenciamento.

9.2. Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito e protocolado durante o horário de expediente, que se inicia às 8:00h e se encerra às 17:00h.

9.3. Não será admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail, deverá ser protocolado na prefeitura, ou de forma eletrônica no site do município.



9.4. Os recursos e prazos seguirão o disposto nos art. 165 e seguintes da Lei 14.133, e suas alterações.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. Durante a vigência do credenciamento o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e, nos termos de Credenciamento que celebrar com o Município de Muitos Capões/RS.

10.2. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos poderá acarretar as seguintes penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo das outras sanções cabíveis:

- I) advertência por escrito;
- II) suspensão temporária do seu credenciamento; e
- III) descredenciamento.

10.3. O CREDENCIADO, poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo mediante o envio de solicitação escrita ao Setor de Compras e Licitações do Município de Muitos Capões/RS.

10.4. O pedido de descredenciamento não desincumbe o CREDENCIADO do cumprimento de eventuais contratos assumidos e as responsabilidades a ele atreladas.

10.5. Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver, durante o curso de Contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer usuário, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo Contrato venha a ser rescindido, pelos motivos nele previstos.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os contratos advindos do presente edital serão celebrados com base em inexigibilidade de Licitação (art 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021), pela inviabilidade de competição.

11.2. A contratação será de acordo com as necessidades do CREDENCIANTE e em conformidade com a Constituição Federal, e Lei Federal 14.133/2021.



11.3. A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos pelas empresas credenciadas, mas a quantidade necessária para atender à demanda do Município.

11.4. A contratação somente será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital e nas normas vigentes pertinentes a matéria, podendo ser realizadas diligências para a aferição das exigências contidas neste Edital.

11.5. São de inteira responsabilidade das empresas credenciadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, limitado ao máximo de 10 (dez) anos, sendo que o saldo das quantidades se renovará anualmente, observando as dotações orçamentárias e a vantajosidade do processo.

12.2. A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando prazo de vigência do Contrato, fica condicionada à aprovação das dotações orçamentárias próprias para as referidas despesas no orçamento.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente Credenciamento correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários do mesmo, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observada as condições estabelecidas no edital.

13.2. A emissão da nota de empenho, estará condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira, de cada órgão solicitante, durante a vigência deste credenciamento.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação no presente credenciamento implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

14.2. Fica adotado para este credenciamento o índice de reajuste anual de todos os serviços a variação do IPCA, com data base o mês anterior a renovação.

14.3. Os uniformes e Equipamentos e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente Edital são de responsabilidade do Credenciado.

14.4. O Credenciado habilitado, quando notificado, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinar o Contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital. No ato da assinatura do Contrato será exigido documentos de identidade do Credenciado.

14.5. O Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

14.6. O presente Edital poderá ser retirado no site do município: www.muitoscapoes.rs.gov.br link Licitações e Contratos. Maiores informações pelo telefone: (54) 3773-0516, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h ou no e-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br

Muitos Capões/RS, 08 de julho de 2026.

Luciano Debona - Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviço especializados para o fornecimento, corte, instalação e substituição de vidros, espelhos e materiais correlatos.

1. Fundamentação Legal

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu art. 6º, inciso XXIII, que estabelece os elementos obrigatórios para a elaboração do Termo de Referência, bem como observando as disposições relativas à fase preparatória da contratação previstas no art. 18.

A contratação será realizada por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, fundamentado nos arts. 78, inciso I, e 79 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a Administração pretende credenciar todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital, possibilitando a contratação conforme a necessidade da Administração Pública, mediante critérios objetivos e impessoais de distribuição das demandas.

A presente contratação também observa os princípios que regem as contratações públicas, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

Na elaboração deste Termo de Referência foram igualmente observadas as disposições do art. 40, referentes ao planejamento das contratações, dos arts. 117 a 121, relativos à gestão e fiscalização contratual; e dos arts. 155 a 163, que tratam das infrações administrativas e respectivas sanções aplicáveis aos contratados.

Subsidiariamente, serão observadas as normas regulamentares expedidas pelo Município de Muitos Capões, em especial o Decreto Municipal nº



1.675/2025, bem como as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis ao fornecimento e à instalação de vidros e espelhos, além dos demais atos normativos pertinentes à matéria.

2 Justificativa

A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades permanentes do Município de Muitos Capões quanto ao fornecimento e à instalação de vidros, espelhos e materiais correlatos destinados à manutenção preventiva, corretiva e às adequações das edificações públicas municipais, bem como ao atendimento de demandas decorrentes de ações de assistência social desenvolvidas pela Administração Municipal.

As edificações públicas estão sujeitas ao desgaste natural decorrente do tempo de uso, das condições climáticas, de acidentes, atos de vandalismo e demais situações que ocasionam a quebra, deterioração ou comprometimento das estruturas envidraçadas. Tais ocorrências exigem atendimento célere, a fim de preservar a segurança dos servidores públicos, usuários dos serviços públicos e do patrimônio municipal, evitando riscos de acidentes, invasões, infiltrações, exposição às intempéries e interrupção das atividades administrativas.

Além da manutenção do patrimônio público, a contratação contempla situações excepcionais de caráter social, nas quais o Município, por intermédio da Secretaria de habitação e mediante critérios previamente estabelecidos, presta auxílio a famílias em situação de vulnerabilidade social, mediante o fornecimento e instalação de vidros essenciais à garantia de condições mínimas de habitabilidade e segurança das residências beneficiadas.

A contratação abrange diferentes tipos de vidros e espelhos, incluindo vidros comuns, temperados, fumês, canelados, acidatos, pontilhados e espelhos lapidados com película de segurança, permitindo que a Administração disponha de solução adequada para as diversas características construtivas existentes nos prédios públicos municipais e demais locais atendidos pelo Município.

Considerando que a necessidade desses materiais ocorre de forma imprevisível quanto ao momento, ao local, às dimensões e às especificações técnicas exigidas para cada atendimento, mostra-se inviável a definição prévia de



quantitativos exatos por unidade administrativa ou por edificação. Dessa forma, a adoção do procedimento auxiliar de credenciamento, previsto nos arts. 78, inciso I, e 79 da Lei nº 14.133/2021, revela-se a alternativa mais eficiente para assegurar o atendimento contínuo das demandas, possibilitando a contratação de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração.

A utilização do credenciamento proporciona maior disponibilidade de fornecedores, reduz o risco de descontinuidade dos serviços, amplia a capacidade de atendimento simultâneo das demandas municipais e confere maior eficiência administrativa, especialmente diante da diversidade de locais de execução, da urgência de determinados atendimentos e da impossibilidade de concentração dos serviços em um único fornecedor.

Os quantitativos previstos possuem natureza estimativa e foram definidos com base no histórico de consumo da Administração, nas necessidades projetadas pelas Secretarias Municipais e nas demandas recorrentes de manutenção predial, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração Pública, que realizará as solicitações conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

Por fim, a contratação encontra-se compatível com o planejamento administrativo do Município, atende ao interesse público e observa os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade, interesse público, continuidade dos serviços públicos, segurança jurídica e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo a adequada conservação do patrimônio público e a continuidade da prestação dos serviços à população.

3. Objeto

Credenciamento de empresas especializadas para fornecimento, corte, instalação e substituição de vidros, espelhos e serviços correlatos.

4. Requisitos

REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança e eficiência necessários à adequada execução do objeto,



observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas aplicáveis e as especificações constantes deste Termo de Referência.

Os vidros, espelhos e demais materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos de fabricação, riscos, trincas, manchas, ondulações, bolhas, lascas ou quaisquer imperfeições que comprometam sua qualidade, resistência, funcionalidade ou estética.

Os materiais deverão possuir características compatíveis com as especificações constantes neste Termo de Referência e atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente aquelas aplicáveis à fabricação, beneficiamento, instalação e segurança de vidros utilizados na construção civil.

Sempre que aplicável, os vidros temperados deverão possuir certificação do processo de têmpera, identificação permanente do fabricante e atender aos requisitos de resistência mecânica e segurança exigidos pelas normas técnicas vigentes.

Os espelhos deverão apresentar acabamento lapidado quando especificado, película de segurança quando exigida e qualidade óptica compatível com sua finalidade, não sendo admitidas distorções, manchas, oxidação ou defeitos que comprometam sua utilização.

A instalação deverá ser executada por profissionais qualificados e com experiência na execução dos serviços, utilizando equipamentos, ferramentas e materiais adequados para cada tipo de aplicação.

A contratada será integralmente responsável pela correta medição no local da instalação, pelo corte, transporte, montagem, fixação, vedação e acabamento dos materiais, garantindo perfeito alinhamento, nivelamento, estabilidade e funcionamento dos elementos instalados.

Todos os acessórios necessários à perfeita instalação, tais como perfis, suportes, ferragens, parafusos, buchas, silicones estruturais, borrachas, calços, fitas, massas de vedação e demais insumos indispensáveis à execução dos serviços, deverão estar incluídos no preço contratado, não sendo admitida cobrança adicional.



Durante a execução dos serviços, a contratada deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho, fornecendo aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) exigidos pela legislação vigente.

A contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou aos seus empregados em decorrência da execução dos serviços, comprometendo-se a reparar, substituir ou indenizar os prejuízos eventualmente ocasionados.

As medições deverão ser realizadas no local indicado pela Administração sempre que necessário, sendo de responsabilidade da contratada verificar todas as dimensões, condições de instalação e características do ambiente antes da fabricação ou corte dos materiais.

Os fornecimentos e instalações deverão ser executados mediante Ordem de Fornecimento ou Autorização de Serviços emitida pela Administração Municipal, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, enquanto os serviços de instalação deverão ser garantidos quanto à correta execução, fixação, vedação e acabamento pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais previstas no Código Civil e no Código de Defesa do Consumidor, quando aplicáveis.

Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, reparar ou refazer, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, qualquer material ou serviço que apresente defeito, vício ou falha decorrente de fabricação, instalação ou execução inadequada.

A Administração poderá recusar qualquer material ou serviço que não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, das normas técnicas vigentes ou da proposta apresentada pela credenciada, cabendo à contratada promover sua substituição ou correção, sem qualquer ônus adicional para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5. Critério de Seleção

Credenciamento, nos termos dos arts. 78, I e 79 da Lei 14.133/2021, com distribuição objetiva das demandas entre credenciados, pelo Sistema de rodízio.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

6. Dos Itens

Os itens deste processo serão os que segue na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Vidro liso incolor temperado 8mm (VL108T)	M²	20	R\$ 281,33	R\$ 5.626,60
2	Espelho prata lapidado 4mm com película (ESP04L)	M²	100	R\$ 511,19	R\$ 51.119,00
3	Vidro liso incolor só cortado 4mm (VL104C)	M²	200	R\$ 168,43	R\$ 33.686,00
4	Vidro liso incolor temperado 10mm (VLI10T)	M²	200	R\$ 403,33	R\$ 80.666,00
5	Vidro liso incolor temperado 6mm (VLI06T)	M²	20	R\$ 270,33	R\$ 5.406,60
6	Vidro liso fumê 4mm comum (VLF04C)	M²	100	R\$ 188,51	R\$ 18.851,00
7	Vidro serigrafado acidato incolor só cortado 4mm (AC104C)	M²	100	R\$ 440,25	R\$ 44.025,00
8	Vidro canelado incolor só cortado 4mm (CAI04C)	M²	100	R\$ 196,67	R\$ 19.667,00
9	Vidro pontilhado incolor só cortado 4mm (PT104C)	M²	100	R\$ 191,00	R\$ 19.100,00
10	Hora técnica de instalação	HORA	1000	R\$ 31,63	R\$ 31.630,00
11	Deslocamento	KM	5000	R\$ 3,37	R\$ 16.850,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO					R\$ 326.627,20

Obs: A hora técnica cobrada de instalação, contará a partir da chegada ao local de instalação, até a conclusão dos serviços contratados. O deslocamento será cobrado da sede da empresa, limitado a 40 km, contando ida e volta, até o perímetro urbano de Muitos Capões, (prefeitura municipal), medido a quilometragem pelo GPS (google maps).



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Para o caso de o google maps, ser desativado, poderá ser substituído por outro sistema de medição, desde que seja público e passível de fiscalização.

Para fins desta contratação, no perímetro urbano, como referência a prefeitura municipal, não será cobrado deslocamento, sendo que as localidades do Mato Grande e do Bilu, serão considerados como se fossem perímetro urbano.

7. Fiscalização

A execução será acompanhada por fiscal de cada secretaria contratante, designado pela portaria 59/2026, conforme arts. 117 a 121 da Lei 14.133/2021.

8. Recebimento

Recebimento provisório e definitivo após conferência das especificações técnicas, e do serviço prestado, conforme artigo 140 da lei 14133/2021.

9. Pagamento

Conforme medições e nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato e após a entrega no setor de contabilidade será pago em 20 dias.

10. Sanções

Aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

Gildomar Voigt Radatz

Responsável pelo termo de referência



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Assinando esta proposta a empresa aceita executar os serviços conforme as regras deste edital

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	Credencia? SIM OU NÃO
1	Vidro liso incolor temperado 8mm (VL108T)	M²	20	R\$ 281,33	
2	Espelho prata lapidado 4mm com p (ESP04L)	M²	100	R\$ 511,19	
3	Vidro liso incolor só cortado 4mm (VL104C)	M²	200	R\$ 168,43	
4	Vidro liso incolor temperado 10mm (VLI10T)	M²	200	R\$ 403,33	
5	Vidro liso incolor temperado 6mm (VLI06T)	M²	20	R\$ 270,33	
6	Vidro liso fumê 4mm comum (VLF04C)	M²	100	R\$ 188,51	
7	Vidro serigrafado acidato incolor só cortado 4mm (AC104C)	M²	100	R\$ 440,25	
8	Vidro canelado incolor só cortado 4 (CAI04C)	M²	100	R\$ 196,67	
9	Vidro pontilhado incolor só cortado (PT104C)	M²	100	R\$ 191,00	
10	Hora técnica de instalação	HORA	1000	R\$ 31,63	
11	Deslocamento	KM	5000	R\$ 3,36	

Dia ____ de _____ de _____

CNPJ: _____

EMPRESA



ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa à rua _____ na cidade de _____ por meio de seu representante legal, o Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, vem DECLARAR:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Que no ano-calendário de realização deste credenciamento, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Muitos Capões, dia ____ de ____ de ____



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

CNPJ:

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E
ESPELHOS

O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.621.714/0001-80, com sede na Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950, Centro, Muitos Capões/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO DEBONA, doravante denominado CONTRATANTE, e

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente do Chamamento Público nº 06/2026 e da Inexigibilidade de Licitação fundada no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto é o fornecimento, corte, instalação e substituição, sob demanda, de vidros, espelhos e materiais correlatos, com material, mão de obra, equipamentos e acessórios necessários, nos itens para os quais a CONTRATADA foi credenciada.

1.2. Os serviços atenderão aos prédios públicos municipais e aos locais indicados pelas Secretarias, inclusive ações de assistência social regularmente autorizadas.

1.3. Não há exclusividade, garantia de demanda mínima ou obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

1.4. Integram o contrato, independentemente de transcrição, o Edital nº 06/2026, o Termo de Referência, o requerimento da CONTRATADA, os documentos de habilitação, o ato de inexigibilidade e as ordens de fornecimento ou serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E DO VALOR

2.1. A CONTRATADA fica credenciada para os itens relacionados no quadro ao final deste instrumento, pelos valores unitários fixados pela Administração.

2.2. O valor estimado do contrato é de R\$ _____ (_____), sem constituir obrigação de consumo ou contratação integral.

2.3. Os preços abrangem materiais, mão de obra, medição, corte, transporte, instalação, fixação, vedação, acabamento, ferramentas, acessórios, tributos, encargos e demais custos necessários, ressalvado apenas o deslocamento expressamente remunerado pelo item próprio.

2.4. É vedada a cobrança de valores adicionais não previstos no edital ou na ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RODÍZIO E DO ACIONAMENTO

3.1. As demandas serão distribuídas mediante rodízio objetivo entre as empresas credenciadas e aptas aos itens solicitados, mantido controle pela Administração.

3.2. A ordem inicial será definida por sorteio público entre os credenciados habilitados no primeiro período de ingresso. Novos credenciados serão incluídos ao final da lista correspondente aos itens para os quais estejam habilitados.

3.3. Para ordem com vários itens, será convocada a empresa habilitada para todos eles que esteja há mais tempo sem contratação. Em caso de empate, observar-se-á a ordem do rodízio e, subsidiariamente, sorteio registrado.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

3.4. A contratação deslocará a empresa para o final da lista, independentemente do valor da ordem, devendo a Administração registrar a data, os itens e o valor contratado.

3.5. A recusa ou indisponibilidade será registrada e implicará a convocação da empresa seguinte. A credenciada permanecerá na mesma posição apenas quando a recusa estiver tecnicamente justificada e aceita; nos demais casos, será deslocada para o final, sem prejuízo da apuração de infração.

3.6. Demandas simultâneas poderão ser distribuídas sucessivamente entre credenciados distintos, observada a ordem vigente e a capacidade de atendimento.

3.7. A execução dependerá de ordem escrita emitida pela Secretaria competente, contendo local, itens, quantidades, prazo e demais condições necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

4.1. Antes do corte ou fabricação, a CONTRATADA realizará a medição no local e verificará as condições de instalação, responsabilizando-se pela exatidão das dimensões.

4.2. O fornecimento e a instalação serão concluídos no prazo indicado na ordem, observado o limite geral de 10 (dez) dias contado do recebimento da autorização.

4.3. Para atendimentos urgentes decorrentes de eventos meteorológicos ou risco à segurança, a ordem poderá fixar prazo de até 12 (doze) horas, desde que a urgência esteja motivada e seja materialmente possível o atendimento.

4.4. Os materiais serão novos, de primeiro uso e atenderão às especificações, normas técnicas e padrões de segurança estabelecidos no Termo de Referência.

4.5. Todos os acessórios indispensáveis à perfeita instalação estão incluídos no preço, inclusive perfis, suportes, ferragens, parafusos, buchas, silicones, borrachas, calços, fitas e massas de vedação.

4.6. A subcontratação integral é vedada. Eventual subcontratação parcial dependerá de autorização expressa, sem afastar a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA HORA TÉCNICA E DO DESLOCAMENTO

5.1. A hora técnica será medida desde a chegada ao local de execução até a conclusão dos serviços autorizados, mediante registro de início e término atestado pelo fiscal.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

5.2. O deslocamento entre a sede da CONTRATADA e a Prefeitura Municipal poderá ser remunerado pelo item quilométrico, limitado a 40 (quarenta) quilômetros, conforme distância apurada em sistema público de mapas indicado no Termo de Referência.

5.2.1 – A quilometragem que mencionada no ponto 5.2, pagará o MÁXIMO 40 km contando ida e volta.

5.3. Não haverá acréscimo de deslocamento para serviços no perímetro urbano nem para as localidades de Mato Grande e Bilu, consideradas extensão do perímetro urbano para esta contratação.

5.4. Para as demais localidades do interior, poderá ser acrescida a distância efetiva entre a Prefeitura Municipal e o local do serviço, medida pelo mesmo sistema, dentro dos limites da ordem e da disponibilidade orçamentária.

5.5. A empresa situada a mais de 40 quilômetros poderá participar, mas arcará com o deslocamento excedente sem direito a pagamento adicional.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

6.1. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega ou conclusão, mediante conferência inicial pelo fiscal.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, após verificação das dimensões, espessura, acabamento, instalação, vedação e conformidade com a ordem e o Termo de Referência.

6.3. Materiais ou serviços desconformes serão recusados, cabendo à CONTRATADA substituí-los, repará-los ou refazê-los no prazo fixado, sem custo adicional.

6.4. Os serviços de instalação terão garantia mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais e da garantia do fabricante.

6.5. Durante a garantia, vícios decorrentes de material, fabricação ou execução inadequada serão corrigidos às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. A medição considerará as quantidades efetivamente fornecidas ou instaladas, a hora técnica comprovada e o deslocamento admitido, conforme ordem e relatório atestado.

7.2. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a regular liquidação da despesa e apresentação da nota fiscal atestada pelo fiscal.



7.3. A liquidação dependerá do recebimento, da documentação comprobatória e da manutenção das condições de habilitação exigíveis.

7.4. Erro ou irregularidade suspenderá o prazo até a correção, sem ônus para o CONTRATANTE quando imputável à CONTRATADA.

7.5. Poderão ser glosados os itens não autorizados, não comprovados ou executados em desconformidade, assegurada a apresentação de esclarecimentos.

7.6. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado, pela variação do IPCA ou índice que o substitua.

8.2. A atualização da tabela será geral e uniforme para todos os credenciados, vedada negociação individual.

8.3. O reajuste será formalizado por apostila. Pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerão de prova do fato, do nexo causal e do impacto efetivo, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão pelas dotações das Secretarias demandantes, indicadas nas notas de empenho, observada a classificação adequada para materiais, serviços ou distribuição gratuita.

9.2. Nenhuma execução será autorizada sem prévia disponibilidade orçamentária e emissão do respectivo empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

10.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o limite do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A prorrogação dependerá de interesse das partes, vantajosidade, regularidade da execução, manutenção da habilitação, disponibilidade orçamentária e autorização competente.

10.3. Os quantitativos são estimativas anuais e sua eventual renovação dependerá de planejamento e justificativa, sem gerar saldo ou direito adquirido à contratação.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações do edital e do Termo de Referência, compete à CONTRATADA:

- a) executar o objeto com qualidade, segurança e observância das normas técnicas e de segurança do trabalho;
- b) fornecer pessoal qualificado, ferramentas, EPIs e EPCs;
- c) responsabilizar-se pela medição, corte, transporte, instalação, fixação, vedação e acabamento;
- d) manter canal de comunicação, preposto e dados cadastrais atualizados;
- e) reparar danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;
- f) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- g) manter as condições de habilitação durante toda a vigência;
- h) apresentar documentos e informações solicitados pela gestão e fiscalização;
- i) cumprir os prazos e corrigir falhas sem ônus adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Compete ao CONTRATANTE emitir ordens, fornecer acesso aos locais, prestar informações, acompanhar a execução, receber e atestar os itens, efetuar pagamentos e aplicar medidas administrativas cabíveis.

12.2. O CONTRATANTE manterá controle atualizado do rodízio e disponibilizará aos credenciados, quando solicitado, os registros de convocações e contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão será exercida por servidor designado, e a fiscalização pelos servidores indicados na Portaria nº 59/2026, ou ato que a substitua, conforme a Secretaria demandante.

13.2. A fiscalização registrará ocorrências, conferirá medições, receberá o objeto, atestará documentos fiscais e solicitará correções.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. Constitui infração a prática das condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e o descumprimento injustificado do contrato, edital, Termo de Referência ou ordem.

14.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme os arts. 156 a 163 da Lei nº



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

14.133/2021.

14.3. A multa moratória será de 0,5% do valor da ordem por dia de atraso injustificado, limitada a 10%.

14.4. A multa compensatória será de 10% do valor da parcela inadimplida e de até 20% do saldo estimado em caso de inexecução total.

14.5. As multas poderão ser descontadas de créditos ou cobradas administrativa ou judicialmente, sem afastar a indenização de prejuízos excedentes.

14.6. As sanções dependerão de processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. A CONTRATADA poderá pedir descredenciamento com antecedência mínima de 30 dias, permanecendo responsável pelas ordens já aceitas.

15.2. Poderá haver descredenciamento por perda da habilitação, recusa reiterada injustificada, má execução ou descumprimento essencial, mediante processo administrativo.

15.3. A Administração poderá suspender cautelarmente novos acionamentos, por decisão motivada, quando necessário à segurança ou à continuidade do atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante ato motivado e observância do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis.

16.2. A extinção não afasta sanções, indenizações, garantias nem o pagamento do objeto regularmente recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. As alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e serão formalizadas por termo aditivo, ressalvadas as hipóteses de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

18.1. O CONTRATANTE divulgará o contrato no PNCP, na forma e no prazo do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia, sem prejuízo dos demais meios legalmente exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

19.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1.675/2025, o edital e o Termo de Referência.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

19.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para controvérsias não solucionadas administrativamente.

QUADRO DE ITENS CREDENCIADOS

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário	Valor estimado
____	Conforme re- querimento e Edital nº 06/2026	____	R\$ ____	R\$ ____

E, por estarem de acordo, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Muitos Capões/RS, ____ de _____ de 2026.

LUCIANO DEBONA

Prefeito Municipal – CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS

Gestor do contrato



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-

Nome:

CPF: